



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**DECRETO Nº 5.323, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

**Altera o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, em especial os seus artigos 67 e 68;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 277, de 13 de dezembro de 2018, a qual criou a Secretaria Municipal de Planejamentos e Gestão de Projetos; e

**CONSIDERANDO**, ainda que a citada Secretaria criada dispõe em seu Quadro de Profissionais devidamente habilitados, arquitetos e engenheiros, para darem o devido suporte técnico no que couber a Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Compete a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, examinar e dar pareceres em Processos referentes à edificações particulares, verificando sua conformidade com o Código de Obras e com as normas de zoneamento.

**Art. 2º** Compete a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, examinar e dar pareceres em todos os Processos submetidos à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para os quais seja imprescindível a manifestação de profissional devidamente habilitado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**Art. 3º** Os pareceres nos processos mencionados nos artigos 1º e 2º deste Decreto, poderão serem emitidos por qualquer profissional habilitado lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, desde que devidamente homologados pela Secretaria citada.

**Art. 4º** Ficam mantidas todas as atribuições do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, constantes do Decreto Municipal n.º 4.247, de 17 de julho de 2013.

**Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário, em especial aquelas contidas no Decreto Municipal n.º 4.247, de 17 de julho de 2013.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**Em, 25 de janeiro de 2019.**

  
**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**

**- Prefeito Municipal -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIGUEL PEREIRA  
EST DO RIO

Publicado em 21/01/2019  
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Página 02 / BIM N° 481

Rúbrica \_\_\_\_\_

Mat. 0512439